República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atrobüições:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, em 90% (novemta por cento).

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de dezembro de 1982.

Art. 3º - O Abono Especial concedido por este Ato não será encorporado aos Vencimentos ou Salários dos beneficiários, e será pago com base no frequência do Mês, não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 30 de novembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, em 90% (noventa por cento).

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de dezembro de 1982.

Art. 3º - O Abono Especial concedido por este Ato não será encorporado aos Vencimentos ou Salários dos beneficiários, e será pago com base no frequência do Mês, não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 30 de novembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roroima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

V A L O R E S :
= = = = = = = :

90% (noventa por cento) sobre o Salário atual, abrangendo todos os níveis.

Boa Vista(RR), em 30 de novembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

APROVADO:

VER. ABRAHÃO F. LIMA

VER. ALTAIR S. RODRIGUES

VER. ALMIR QUEIROZ

VER. PAULO DIAS

VER. JOSÉ ALVES TABOSA

VER. IRIS G. RAMALHO

VER. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

VER. JÕAO E. DE MELO

VER. PARIMÉ BRASIL

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roroima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

V A L O R E S :
= = = = = = = :

90% (noventa por cento) sobre o Salário atual, abrangendo todos os nívets.

Boa Vista(RR), em 30 de novembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

APROVADO:

VER. ABRAHÃO F. LIMA

VER. ALTAIR S. RODRIGUES

VER. ALMIR QUEIROZ

VER. PAULO DIAS

VER. JOSÉ ALVES TABOSA

VER. IRIS G. RAMALHO

VER. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

VER. JOÃO E. DE MELO

VER. PARIMÉ BRASIL

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, em 90% (noventa por cento), com base nos seus vencimentos fixos.

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de dezembro de 1982.

Art. 3º - O Abono Especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou Salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês, não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 12
de 19/01/83 pag. 08

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, em 90% (noventa por cento), com base nos seus vencimentos fixos.

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de dezembro de 1982.

Art. 3º - O Abono Especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou Salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês, não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos já previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 12
de 19/01/83, pag. 08

ções em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 14 de dezembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário
oOo

RESOLUÇÃO Nº 33

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, em 90% (noventa por cento) com base nos seus vencimentos fixos.

Art. 2º - O Abono de que trata esta Resolução, vigorará para o mês de dezembro de 1982.

Art. 3º - O Abono Especial concedido por este Ato não será incorporado aos Vencimentos ou Salários dos beneficiários, e será pago com base na frequência do mês, não se suspendendo em razão do afastamento por férias, luto e juri.

Art. 4º - A despesa, decorrente desta Resolução será atendida pelos recursos previstos no Orçamento desta Câmara Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), em 30 de novembro de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário

oOo

oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA DE RORAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

O Doutor ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos que o presente edital de citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos do DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 2.810 requerido por VALNIZIA VERRAS SILVA contra FRANCISCO DE ASSIS MORAES SILVA, pelo presente cita FRANCISCO DE ASSIS MORAES SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, com endereço desconhecido, para contestar, querendo, no prazo legal, o presente pedido, sob pena, de não o fazendo, serem presumidos como aceitos os fatos alegados na inicial pela autora, a qual fundamenta o artigo 5º § 1º da Lei 6.515/77. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, ----------, Maria Neide da Silva Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da Vara Cível
oOo

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

E D I T A L

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz públicos achar-se nesta Secretaria, suficientemente instruído para oportuna deliberação, o requerimento do pedido de Inscrição Principal da Bacharela em Direito MARIA JOSÉ CARDOZO, publicando-se o presente ex-vi do artigo 58 da Lei 4.215/63.

Gabinete da Presidência aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

AREOLINO PIRES PEREIRA
1º Secretário da OAB/RR
N/Exercício da Presidência